



EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2015

Paulo Roberto Weiss, Prefeito de Rodeio, Santa Catarina, para fins de cobrança do tributo denominado 'Contribuição de Melhoria', previsto no Código Tributário Municipal, art. 452 e seguintes, com redação dada pela Lei Complementar n. 28 de 29/9/2010, e com arrimo na LEI Nº 1943 DE 17 DE MARÇO DE 2015, faz saber, a quem interessar possa, que o Município de Rodeio, publica no mural e no sitio oficial na rede mundial de computadores, o presente **EDITAL DEMONSTRANDO O CUSTO DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, em conformidade com o art. 453, I do CTM, redação dada pela Lei Complementar n. 28 de 29/9/2010, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação, compreendendo a seguinte via pública desta cidade, conforme especificações abaixo relacionadas:

1- Rua Felício Bianchini, pavimentação com lajotas sextavadas e com drenagem pluvial, em uma extensão de 130,00 metros, totalizando 801,03 m² (oitocentos e um metros e três centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo do Projeto em anexo, tendo como confrontação os lotes a seguir relacionados (Art. 453, I 'a' do CTM):

RUA FELÍCIO BIANCHINI - CENTRO - RODEIO - SC								
LOTE	PROPRIETÁRIO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m ²)	VALOR (m ²)	VALOR TOTAL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CADASTRO IMOBILIÁRIO
1	LUIZ VILMAR BONEZZI	26,45	3	79,35	R\$ 45,00	R\$ 3.570,75	01.06.004.0368	3528.9
2	ARMANDO TOMELIN	27,44	3	82,32	R\$ 45,00	R\$ 3.704,40	01.06.004.0380	3529.7
3	ARMANDO TOMELIN	15,00	3	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00	01.06.004.0403	6315.0
4	EVANIR STOLF SCHNEIDER	15,00	3	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00	01.06.004.0418	3530.0
5	RIVELINO SCHNEIDER	15,00	3	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00	01.06.004.0433	3531.9
6	DILSON JOSÉ GIRARDI	15,50	3	46,5	R\$ 45,00	R\$ 2.092,50	01.06.004.0448	3532.7



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Rodeio
Secretaria de Administração e Finanças

7	AMADEU FERNANDES	15,61	3	46,83	R\$ 45,00	R\$ 2.107,35	01.06.004. 0463	3533.5
8	DILSON JOSÉ GIRARDI	29,63	3	88,89	R\$ 45,00	R\$ 4.000,05	01.06.004. 0610	3534.3
9	DILSON JOSÉ GIRARDI	24,60	3	73,8	R\$ 45,00	R\$ 3.321,00	01.06.004. 0364	4563.2
10	RANULFO ARAUJO PINA	20,50	3	61,5	R\$ 45,00	R\$ 2.767,50	01.06.004. 0365	4564.0
11	IVO FARIAS	20,20	3	60,6	R\$ 45,00	R\$ 2.727,00	01.06.004. 0366	4565.9
12	LAERCIO ANTONIO ZANCANARO	20,50	3	61,5	R\$ 45,00	R\$ 2.767,50	01.06.004. 0367	4566.7
TOTAL		245,43		736,29		R\$ 33.133,05		

2 – Delimitação da Zona Beneficiada: (Art, 453, I, 'd' do CTM)

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Felício Bianchini, que foram valorizados com a execução da obra.

3 – Determinação da parcela abrangida pela contribuição de melhoria: (Art. 453, I, 'c' do CTM)

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo de pavimentação, computadas as despesas de todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria é de acordo com a valorização do imóvel beneficiado, elaborada pela Comissão de Avaliação Imobiliária, nos termos do parágrafo único do Art. 459, da LC nº 10/2003 – CTM -com as alterações trazidas pela LC 28/2010.

4 – Determinação do fator de absorção: (Art. 453, I, 'e' do CTM)

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100,00% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor de R\$45,00(quarenta e cinco reais) o mt^2 , ou a efetiva valorização ocorrida no imóvel, caso esta seja de valor menor que R\$45,00(quarenta e cinco reais) o mt^2 .



5 – Do custo unitário e total da obra: (Art. 453, I, 'b' do CTM)

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, é conforme descrito a seguir:

Local: **Rua Vereador Felício Bianchini**

Valor Total: R\$ 73.415,49 (setenta e três mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Valor por m²: R\$ 91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

A despesa para a realização das obras de pavimentação deste Edital será da ordem de R\$ 73.415,49 (setenta e três mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), com um custo unitário de R\$ 91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado de área pavimentada, devendo este valor ser suportado pelos contribuintes beneficiados com a realização da obra, levando-se em consideração a valorização de cada imóvel e o limite de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) o m².

As avaliações individuais, antes e depois da obra, somente estarão disponíveis para o proprietário mediante requerimento.

6 – Parcela a ser financiada pelos contribuintes: (Art. 453, I, 'c' do CTM)

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 33.133,05 (trinta e três mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos), custo referente à pavimentação e obras conexas, proporcional à valorização de cada imóvel.

O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) o m², ou o acréscimo do valor que da obra resultar para cada imóvel, caso esta seja de valor menor que R\$45,00 (quarenta e cinco reais).

7 – Forma de pagamento:

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

7.1 – Pagamento a Vista:

A ser pago pelo contribuinte/beneficiado, em cota única, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, com desconto de 20% (vinte por cento). (Art. 466 do CTM).



7.2 – Pagamento Parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após 30 (trinta) dias a contar da data da notificação em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo corrigidas de acordo com o índice oficial de correção monetária (UFM), desde a data do lançamento, ficando limitado ao valor mínimo referente a 50% da uma UFM por parcela.

8 – Disposições Gerais:

8.1- São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos e o Memorial Descritivo do Projeto.

8.2- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão a disposição dos interessados da Secretária de Administração e Fazenda, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

8.3- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição escrita e fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo, devidamente registrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rodeio, na qual o proprietário poderá reclamar contra quaisquer dos elementos deste edital.

8.4- O contribuinte que deixar de pagar a Contribuição de Melhoria nos prazos fixados, bem como atrasar ao pagamento de 2 (duas) parcelas, terá seu parcelamento vencido antecipadamente e ficara sujeito ao lançamento dos valores em Dívida Ativa.

9 – Disposições Finais:

Demais informações, bem como o Memorial Descritivo do Projeto, poderão ser obtidos pelo contribuinte junto à Secretaria de Administração e Fazenda ou pelo site do Município www.rodeio.sc.gov.br.

Rodeio/SC, 23 de junho de 2015.

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio.